



CONGRESSO NACIONAL

Gabinete Senadora Tereza Cristina

**EMENDA N° - CMMMPV 1278/2024
(à MPV 1278/2024)**

Acrescente-se § 2º ao art. 3º da Medida Provisória nº 1278/2024, com a seguinte redação:

“Art. 3º.....

§ 1º.....

§ 2º O plano de aplicação de que trata o caput deste artigo deve alocar parte dos recursos no financiamento da subvenção econômica ao prêmio do seguro rural de que trata a Lei nº 10.823, de 19 de dezembro de 2003, e na capitalização do fundo destinado à cobertura suplementar dos riscos do seguro rural de que trata a Lei Complementar nº 137, de 26 de agosto de 2010.” (NR)

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa direcionar a aplicação de parte dos recursos do fundo criado pela MPV 1.278/2024, conforme plano de aplicação estabelecido pelo seu Comitê Gestor, para o financiamento de despesas públicas relevantes ao aprofundamento do mercado de seguro rural no Brasil, dada a importância dessa política pública para o setor do agropecuário.

O seguro rural protege o produtor rural de perdas inesperadas, mantendo sua capacidade financeira para honrar os compromissos e arcar com o plantio da nova safra, sem a necessidade de aumento do endividamento. Também protege as instituições financeiras nas operações de crédito, que não perdem capital e recebem os recursos emprestados. E ainda protege as finanças públicas,



pois retira os impactos de eventos extremos e imprevisíveis que geram riscos à execução orçamentária, além de custos elevados das renegociações de dívidas.

Mas o seguro rural ainda é pouco utilizado no Brasil, quando comparamos com outros países. Logo, a permissão para que parte dos recursos seja direcionada às ações do seguro rural contribui de maneira significativa com a própria finalidade do fundo criado pela MPV 1.278/2024, pois buscam apoiar a requalificação e a recuperação de infraestruturas nas áreas afetadas por eventos climáticos extremos, além de apoiar empreendimentos de infraestrutura relacionados à mitigação e à adaptação às mudanças climáticas.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres parlamentares e do relator da matéria, no sentido de acatar a emenda aqui proposta.

Sala da comissão, 16 de dezembro de 2024.

**Senadora Tereza Cristina
(PP - MS)**



Assinado eletronicamente, por Sen. Tereza Cristina

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5222581491>